

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA AQUISIÇÃO**

1.1. Autorização para dispensa de licitação para prestação de serviços de confecção de uniformes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDDE
1.	Camiseta gola redonda, malha PV antipilling, cor azul sulfite, bordada em preto, com logo da SME e identificação abaixo do bordado MONITORA (tamanhos variados)	UN	08
2.	Camisa social manga curta em 70% algodão e 30% poliéster, cor azul sulfite, com bordado preto no bolso, com logo da SME e identificação abaixo do bordado MOTORISTA (tamanhos variados)	UN	12
3.	Camiseta gola polo, malha PV antipilling, cor preta, com logo da SME bordada em dourado (tamanhos variados)	UN	16

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

adequada apresentação dos profissionais no exercício de suas funções, contribuindo para a organização, segurança e eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública. Os uniformes facilitam a identificação dos servidores pelos usuários dos serviços públicos, promovem melhores condições de trabalho, segurança e higiene, além de fortalecer a imagem institucional do órgão. Ademais, o fornecimento de uniformes adequados é essencial para o desempenho das atividades operacionais e administrativas, especialmente em setores que exigem vestimenta apropriada para o exercício das funções.

3. PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo de entrega dos uniformes deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS E PADRÕES DE QUALIDADE

4.1. Os uniformes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos

4.2. Camisetas confeccionadas conforme especificações contidas neste presente documento, com resistência ao desbotamento, costuras reforçadas e acabamentos de alta qualidade, devendo apresentar costuras alinhadas, firmes e resistentes, livres de fios soltos, falhas ou quaisquer imperfeições.

4.3. A estampa deverá apresentar boa definição, fixação adequada e resistência comprovada a sucessivas lavagens.

4.4. Malha da camiseta com tecnologia anti pilling, resistente ao desbotamento e ao encolhimento;

4.5. Toque confortável, boa ventilação e adequação ao uso diário

- 4.6. Obrigatória a apresentação de amostra do tecido, da cor, da estampa, das modelagens e dos acabamentos para aprovação prévia desta Secretaria, antes da produção final;
- 4.7. O fornecedor deverá tirar as medidas dos servidores para garantir um ajuste adequado das peças

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Essa solicitação seguirá os ditames da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

6. GARANTIAS

6.1. As garantias do serviço serão aquelas oferecidas pelos prestadores de serviços de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

7. DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela servidora Erlane Maria dos Santos Jesus, matrícula 217.

8. DA CONTRATADA

- 8.1. Produzir e fornecer os uniformes em conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativos, modelagens e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo;
- 8.2. Utilizar materiais adequados, de primeira qualidade, garantindo durabilidade, resistência e acabamento compatíveis com o uso contínuo;
- 8.3. Assegurar elevado padrão de qualidade nos acabamentos, incluindo costuras, barras, golas e demais componentes, livres de falhas, imperfeições, fios soltos ou defeitos de fabricação;
- 8.4. Apresentar, obrigatoriamente, amostra do tecido, da cor cinza, modelagens e dos acabamentos para aprovação prévia desta secretaria, antes do início da produção final;
- 8.5. Iniciar a produção somente após a aprovação formal da amostra;
- 8.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos uniformes;
- 8.7. Realizar, quando necessário, a tomada de medidas dos servidores, garantindo ajuste adequado das peças;
- 8.8. Efetuar, sem ônus adicional, ajustes ou substituições de peças que apresentem defeitos de fabricação, desconformidades ou inadequações em relação às especificações aprovadas;
- 8.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;
- 8.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9. DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer à contratada as informações, modelos, quantitativos e artes necessárias;
- 9.2. Informar previamente a quantidade de peças por modelagem e respectivos tamanhos;
- 9.3. Fornecer a arte da logo para realização da pintura;
- 9.4. Analisar e aprovar, em tempo hábil, as amostras apresentadas pela contratada, manifestando-se formalmente quanto à conformidade com as especificações;
- 9.5. Fiscalizar a execução do objeto, verificando a qualidade dos materiais, dos acabamentos e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 9.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas na execução do serviço, estabelecendo prazo para correção, quando cabível;
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os uniformes que não atendam às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos;
- 9.8. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, mediante apresentação da nota fiscal e após a devida conferência do objeto;
- 9.9. Informar qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O critério de seleção adotado será o menor preço por GLOBAL.
- 10.2. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com A PROPOSTA comercial, os seguintes documentos de habilitação:
 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 6. Cartão do CNPJ atualizado.

11. PENALIDADES

- 11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás - Go, 06 de fevereiro de 2026

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº.085/2024

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº.085/2024